



Município de Lagoa – Algarve

EDITAL N. 120/2026

2026/650.10.100/4

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE), LUÍS ANTÓNIO ALVES DA ENCARNAÇÃO:

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Lagoa de 28 de julho de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 39º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, que define como competência da Câmara Municipal a promoção e implementação de medidas de apoio à família, garantindo uma escola a tempo inteiro, conjugado com o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Complementos Educativos torna público a operacionalização da componente de Apoio à Família (CAF), no ano letivo 2026/2027, no seguinte enquadramento: -----

- a. Início a 14 de setembro de 2026 e término a 30 de julho de 2027. -----
- b. Comparticipação familiar: -----

CAF COMPLETO	
Acolhimento às 07h30 ou 08h00 e Prolongamento depois das AEC e até às 18h30	
Comparticipação familiar mensal	
Escalão Abono de família/ASE	VALOR
Escalão 1 - A	12,50€
Escalão 2 - B	25,00€
Escalão 3 - C	35,00€
Outros Escalões	50,00€

CAF	
Apenas Acolhimento ou Apenas Prolongamento	
Comparticipação familiar mensal	
Escalão Abono de família/ASE	VALOR
Escalão 1 - A	7,50€
Escalão 2 - B	15,00€
Escalão 3 - C	20,00€
Outros Escalões	30,00€



Município de Lagoa – Algarve

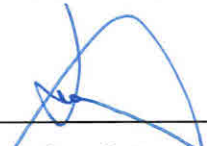
CAF durante as interrupções letivas a) Horário: Das 07h30 às 18h30			
Comparticipação familiar			
Escalão Abono de família/ASE	Outubro/novembro Natal, Semestre, Páscoa	Carnaval	Julho
Escalão 1 - A	7,50€	3,00€	20,00€
Escalão 2 - B	12,50€	6,00€	40,00€
Escalão 3 - C	17,50€	9,00€	60,00€
Outros Escalões	25,00€	12,00€	75,00€

a) Excecutam-se os dias de tolerância de ponto a conceder no Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa.

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este **edit**al e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município e na internet, no sítio institucional www.cm-lagoa.pt-----

Lagoa, 07 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara


(Luís António Alves da Encarnação)